



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício nº 1986/2009-SEC.
Expediente nº 2989590/2009

Goiânia, 24 de 09 de 2009.

A Sua Senhoria a Senhora,
Ana Carolina do Prado
Diretora de Informática
NESTE

Senhora Diretora,

Solicito a V.Sa. providências com vistas a disponibilizar no sítio do Tribunal de Justiça deste Estado, DESTAQUES, o inteiro teor do expediente anexo para conhecimento de todos os Tabeliães, Registradores, Serventuários da Justiça e do público em geral do Estado de Goiás, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,


Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Corregedor-Geral da Justiça

SEC/MF



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA

Disponibilize no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o inteiro teor deste expediente, para conhecimento de todos os Juizes de Direito, Serventuários da Justiça e do público em geral.
Após, archive-se.
Cumpra-se.
Goiânia, 11 de agosto de 2009.


Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO
Corregedor-Geral da Justiça

Ofício n. 2383/09 c.e.c. (Código Apolo 10851)


Sorriso - MT, 22 de junho de 2009.

Referência: Processo n. 2004/181.
Parte autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Parte ré: LORIS DILDA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o incluso contramandado de Prisão em nome de **Loris Dilda**, brasileiro, casado nascido em 29/06/1955, portador do RG n. 245.545-SSP/MT, filho de José Dilda e Isolda Maria Dilda, para encaminhamento a todas as Comarcas desse Estado, solicitando a devolução do mandado de prisão.

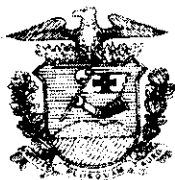
Atenciosamente.


Débora Roberta Pain Caldas
Juiz(a) de Direito

AO(À)
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIAS.

SEDE DO JUÍZO DEPRECANTE E INFORMAÇÕES Rua Canoas S/nº
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: (66)3544-3600.

HR.: 2889590 10/07/2009 15:28:36 - TJ60/DJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1154 G

Válido somente com o selo de autenticidade

CONTRAMANDADO DE PRISÃO N° 03/2009



Autenticação/Alvará

AA 0277450

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR
JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - RELATOR DOS
AUTOS DO "HABEAS CORPUS" N°
47530/2009 (AÇÃO PENAL N° 181/2004) -
CLASSE CNJ-307 - SORRISO-MT, NA FORMA
DA LEI, ETC...

DETERMINA a(o) Excelentíssimo(a)
Senhor(a) Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca
de Sorriso-MT, ou quem suas vezes fizer, que se proceda ao
recolhimento do Mandado de Prisão expedido contra o paciente
LORIS DILDA, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG
n° 245.545 SSP/MT, inscrito no CPF n° 250.760.190-68
residente e domiciliado na Rua Ângelo Mistura, n° 100,
apartamento 301, no município e comarca de Marau, Estado do
Rio Grande do Sul, tudo em conformidade com a seguinte
decisão: "(...) Assim, é imprescindível que na custódia
provisória se mostre objetivamente à ameaça de se ver
frustrada a aplicação da lei penal. Ante o exposto, concedo
à liminar, expedindo-se o contramandado de prisão,
recolhendo-se o mandado de prisão porventura expedido,
notificando-se a autoridade coatora para prestar
informações. Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça".
(fotocópia do inteiro teor da decisão em anexo).

Cumpra-se na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-
MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de dois mil e
nove. Do que Eu, [assinatura], (Ewerthon Deluqui) Gestor
Administrativo o digitei. Eu, [assinatura] (Bel. Cibele
Felipin Pereira), Diretora do Departamento da Terceira
Secretaria Criminal conferi e subscrevi.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Relator